



ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR

IJUÍ – RS

02 p

Ofício nº041/2021

Ijuí, 15 de março de 2021.

Ilmo. Sr. Renato Luis Casagrande
Prefeito Município de Bozano/RS

O Hospital Bom Pastor Ijuí - CNES 2261030, filantrópico, conveniado ao SUS e diversos convênios, **Referência Regional para os municípios de abrangência da 17ª CRS**, onde os usuários possuem acesso a atendimento resolutivo e de qualidade. Atendendo ao SUS em mais de 70% de sua capacidade instalada, prezando sempre pela eficiência nos investimentos dos **recursos públicos**. Com empenho coletivo da equipe diretiva Institucional aliada a comunidade local e regional ampliou sua estrutura para **114 leitos de internação** além de serviços como Centro cirúrgico com 04 salas, sala de recuperação com 12 leitos, amplo ambulatório e Unidade de Tratamento Intensivo – **UTI Covid com 10 leitos** que é referência para a central de leitos do Estado.

A implantação da UTI COVID juntamente com os leitos da Unidade Clínica Covid, demandou a contratação de uma equipe completa de profissionais da área Médica, enfermagem, fisioterapia, nutrição, farmácia e áreas de apoio, bem como grandes investimentos em materiais, medicamentos, gases medicinais, suprimentos e manutenção de equipamentos.

Associação Hospital Bom Pastor Ijuí, **CNPJ 92.004.225/0001-34** encaminha as documentações necessárias para fins de habilitação de repasse do recurso de R\$30.000,00 (trinta mil):

- Plano de trabalho;
- Certidões negativas (Municipal, Estadual e federal)
- Certidão regularidade FGTS;
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas
- Estatuto Social

Atenciosamente,


Marinho Luis Kelm
Presidente

Rua Theodorico Fricke, nº 300 Bairro São Geraldo
Telefone: (55) 3332-7700 – Ijuí – RS

032

MUNICÍPIO DE BOZANO/RS
REPASSE DE AUXÍLIO – HOSPITAL BOM PASTOR

PLANO DE TRABALHO
DESCRIÇÃO DO PROJETO – ANEXO I

01 – NOME ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR IJUÍ			03- EXERCÍCIO 2021	
04-C.N.P.J. 92.004.225/0001-34			05- UF RS	
6- CONTA CORRENTE 275516	7- BANCO Do Brasil	8- AGÊNCIA 0371-9	9- PRAÇA DE PAGAMENTO IJUÍ	10- UF RS
11- C.N.P.J.: 92.004.225/0001-34				

12- RECURSO: Prefeitura Municipal de Bozano/RS

13-DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO

Incremento nas despesas com insumos hospitalares (medicamentos, EPI's , gases medicinais)

14- JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Hospital Bom Pastor Ijuí - CNES 2261030, filantrópico, conveniado ao SUS e diversos convênios, Referência Regional para os municípios de abrangência da 17ª CRS, onde os usuários possuem acesso a atendimento resolutivo e de qualidade. Atendendo ao SUS em mais de 70% de sua capacidade instalada, prezando sempre pela eficiência nos investimentos dos recursos públicos. Além da ampliação de toda sua capacidade instalada durante a pandemia colocou à disposição da comunidade regional inicialmente leitos clínicos, na sequência 10 leitos de UTI e no momento solicita liberação de profissionais da área da saúde para ampliação de mais 04 leitos de UTI bem como a ampliação de leitos clínicos totalizando 42 leitos para Covid em sua nova estrutura.

Frente ao cenário pandêmico atual que exige muito esforço físico e mental das equipes de Saúde, a escassez dos medicamentos especialmente dos sedativos, a sobrecarga da jornada de trabalho dos profissionais da linha de frente sobretudo dos médicos, a insuficiência de ar comprimido no mercado na modalidade que a Instituição possui (cilindros) na logística do abastecimento, aliado ao aumento exaustivo dos custos dos insumos hospitalares que tem gerado preocupação na gestão de leitos covid e diante de uma história de compromisso com a comunidade, aliada a oferta de serviços de qualidade para os pacientes, de forma especial aos usuários do SUS

Neste sentido contamos com a liberação desse importante recurso do Município de Bozano/RS para incremento nas despesas com insumos hospitalares.

15- AUTENTICAÇÃO

IJUÍ, 15/03/2021


MARTINHO LUIS KELM

04

MUNICÍPIO DE BOZANO/RS
REPASSE DE AUXÍLIO – HOSPITAL BOM PASTOR

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

01 – NOME ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR IJUI		02- EXERCÍCIO 2021		
		03-C.N.P.J. 92.004.225/0001-34	04- EA 4	05- TIPO 5
06- ENDEREÇO COMPLETO: Rua Theodorico Fricke, 300 – Bairro São Geraldo				
07 – MUNICÍPIO Ijuí		08- CAIXA POSTAL	09- CEP 98700-000	10- UF RS
11 – POPULAÇÃO 83.089	12- DDDJ 55	13- FONE 3332-7700	14- FAX 3333-3346	15- E-MAIL administracao@hospitalbompastorijui.com.br

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

17- NOME MARTINHO LUÍS KELM			18- C.P.F. 331.868.550-04
19- CARGO OU FUNÇÃO Presidente	20- N.º C.I. 2018457164	21- EXPEDIÇÃO/DATA 25/01/2012	22- ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP-RS
23- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: Rua Guilherme Hasse, 535 Bairro São José			
24 – MUNICÍPIO Ijuí			25- CEP 98700000
			26- UF RS

III. AUTENTICAÇÃO

IJUI, 15 DE MARÇO DE 2021.


ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL

059

LUL, 15 de março de 2021



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua 15 de Novembro, 694 – Caixa Postal 547 – 98.700-000 - Ijuí (RS)

Fones: (55)3332-6955 - 3332-9240 – 3331-2989

e-mail: mdiemer@terra.com.br

Bel. Milton Diemer
Oficial Registrador

Bel. Fabrício Eickhoff Diemer – Bel. Lucas Eickhoff Diemer
Registradores Substitutos

- CERTIDÃO -

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo neste
Ofício o Livro de REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS, número A-1, fls. 113, sob nº 227, encontrei o registro
da “ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR IJUÍ”, com
sede na Avenida David José Martins, nº 1376, Bairro Hamarstronn, nesta
cidade de Ijuí-RS). O registro primitivo foi efetuado neste Ofício em 12 de
outubro de 1988. Consta a margem do referido registro que em data de
07/12/2009 foi averbada a alteração estatutária nº 05, tendo sido esta a última
alteração averbada à margem do referido registro. É o que me cumpre
certificar. O referido é verdade e dou fé.

Ijuí, 05 de fevereiro de 2018.



SERVIÇO DE REGISTROS DE IJUÍ - RS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
RUA 15 DE NOVEMBRO, 694 - IJUÍ - RS - CEP 98700-000 - CAIXA POSTAL 547
FONES: (55) 3332-6955 / 3332-9240 / 3331-2989

EMOLUMENTOS
TOTAL R\$ 25,00
Candado P.J. R\$ 3,40 (0282.01.0900009.57711 - R\$ 1,40)
Processamento eletrônico R\$ 4,60 (0262.01.0900009.57710 - R\$ 1,40)
Busca R\$ 8,00 (0282.01.0900009.57709 - R\$ 1,40)
NOTA Nº 193964

Bel. MILTON DIEMER
Registrador



ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR IJUÍ



-ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA Nº 05-

Conforme Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 03 de outubro de 2006 (03.10.2006), convocada na forma do estatuto, com o fim específico de reforma estatutária, o estatuto da ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR, passa ter a seguinte redação:

ESTATUTO Da ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR IJUÍ

CAPITULO I

Da denominação, sede, foro jurídico, duração e finalidade

Artigo 1º - A Associação Hospital Bom Pastor Ijuí, fundada em 23 de Dezembro de 1988, registrada no Livro A-1, fls. 112vº, sob número de ordem 227, em 26/07/1989 no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com sede na Avenida David José Martins, 1376, Bairro Hamarstronn em Ijuí-RS, constitui-se numa associação civil de direito privado, beneficente, de assistência social e filantrópica, regendo-se pela legislação que lhe for aplicável e nos termos deste Estatuto.

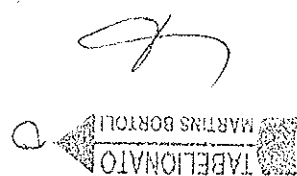
§ único: A associação terá como nome fantasia a denominação "Hospital Bom Pastor Ijuí".

Artigo 2º - A duração da Associação é por tempo indeterminado e seu exercício financeiro e social corresponderá com o ano civil.

Artigo 3º - A Associação será representada judicialmente e extrajudicialmente pelo Presidente e no impedimento deste, pelo membro da diretoria, de acordo com os artigos 26 a 28 que lhe sucede, de acordo com este Estatuto.

Artigo 4º - A associação tem como finalidade:

- Dirigir e promover a manutenção de um Hospital, com a denominação de Hospital Bom Pastor;
- Prestar assistência à saúde de quantos procurem os seus serviços, sem distinção de qualquer espécie seja ela, ~~raça~~, cor, sexo, língua, religião, opinião pública ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento ou qualquer outra condição.
- Ainda, buscar a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice.



Av. David José Martins, 1376 - CEP 98700-000 - IJUÍ - RS - Fone: (55) 3332-7700



ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR IJUÍ



CAPITULO II

Dos Associados

Artigo 5º - A entidade será constituída por número ilimitado de associados, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade, profissão, credo político ou religioso, enquadrados em categorias de:

- a) Fundadores: presentes à Assembléia de fundação e que assinaram o respectivo livro de presenças.
- b) Efetivos: cidadãos que se associaram ou venham associar-se dentro dos critérios estabelecidos, sujeitos à aprovação da diretoria, com contribuição que poderá ser fixada por essa.

§ 1º - Têm direito a votar somente os sócios efetivos, cujos pedidos de ingresso foram aprovados até 60 (sessenta) dias antes das respectivas eleições, desde que estejam em dia com as contribuições, se fixadas pelos órgãos de administração.

§ 2º - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da associação e não há entre eles direitos e obrigações recíprocas.

§ 3º - Os associados fundadores terão direito a requerer sua admissão para a categoria de associados efetivos, obedecendo ao preceituado no art. 7º.

Artigo 6º - São requisitos para ser associado fundador:

- a) Ter participado da Assembléia de fundação
- b) Ter assinado o livro de presenças na Assembléia de fundação.

Artigo 7º - São requisitos para admissão de associado efetivo:

- a) Ter conduta ilibada
- b) Ser apresentado por um associado
- c) Ter sua proposta de ingresso aprovada pela Diretoria.

§ único: No caso de não ser aceita a proposta, a diretoria se reserva o direito de não mencionar os motivos da recusa.

Artigo 8º - São direitos do associado Fundador:

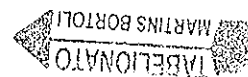
- a) Participar de todas as Assembléias da associação;
- b) Recorrer a Assembléia Geral quando se julgar lesado por atos dos administradores, da diretoria, ou de qualquer membro.

Artigo 9º - São direitos do associado Efetivo:

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo de direção da associação;
- b) Participar de todas as Assembléias da associação;
- c) Recorrer à Assembléia Geral quando se julgar lesado por atos dos administradores, da diretoria, ou de qualquer membro.

Artigo 10 - São deveres do associado fundador :

2



Av. David José Martins, 1376 - CEP 98700-000 - IJUÍ - RS - Fone: (55) 3332-7700



ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR IJUÍ



- a) Zelar pelo engrandecimento e aprimoramento da associação e de seus direitos;
- b) Levar ao conhecimento da Diretoria qualquer ato ilícito ou desabonatório à Associação praticado por associado ou por terceiros.

Artigo 11 - São deveres do associado efetivo :

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações das Assembléias da associação;
- b) Zelar pelo engrandecimento e aprimoramento da associação e de seus direitos;
- c) Salidar compromissos financeiros porventura devidos à associação;
- d) Cumprir suas obrigações inerentes ao cargo para o qual, porventura for eleito.
- e) Levar ao conhecimento da Diretoria qualquer ato ilícito ou desabonatório à Associação praticado por associado ou por terceiros.

Artigo 12 - É vedada à Associação:

I - distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

II - conceder a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Artigo 13 - Serão excluídos os associados que tenham tido conduta contrária ao que prescrevem os artigos 10 e 11.

§ 1º: Poderá, também ocorrer, se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada pela maioria absoluta dos presentes à Assembléia Geral especificamente convocada para este fim.

§ 2º: Da decisão do órgão que, de conformidade com o Estatuto, decretar a exclusão do associado, caberá recurso à Assembléia Geral.

CAPITULO III

Título I

Da Administração

Artigo 14 - A associação terá como órgãos de administração, fiscalização e/ou de consultoria;

- a) Assembléia Geral.
- b) Diretoria.
- c) Conselho Fiscal.

Av. David José Martins, 1376 - CEP 98700-000 - IJUÍ - RS - Fone: (55) 3332-7700



ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR IJUÍ



10 p

d) Conselho Consultivo

§ Único: Os membros da administração somente poderão ocupar um cargo, não podendo haver acúmulo de cargos, tanto na diretoria, como nos conselhos.

Título II Das Assembleias

Artigo 15 - A Assembleia Geral é o órgão supremo da associação, sendo formada pela totalidade de seus associados no pleno gozo de seus direitos.

§ Único - Nas Assembleias não será permitida a representação por procuração.

Artigo 16 - Compete à Assembleia Geral:

- Eleger e empossar os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo;
- Eleger o presidente da Assembleia quando esta for convocada nos termos do artigo 18, §1º.
- Alterar o presente Estatuto segundo o disposto no artigo 40;
- Dissolver a associação quando para tal for convocada, obedecendo ao disposto no art. 41;
- Examinar e votar balanços, relatórios da diretoria e pareceres do Conselho Fiscal e aprovar as contas;
- Autorizar aquisições, alienações ou locações de imóvel;
- Autorizar o gravame dos bens da sociedade com ônus, hipotecário ou pignoratício;
- Criar departamentos, obras ou atividades que atendam a finalidade da associação;
- Fixar as contribuições dos associados;
- Destituir os administradores quando esta for convocada nos termos do artigo 42.

Parágrafo único: Para as deliberações a que se referem às alíneas "c" e "j" é exigido o voto concorde de dois terços (2/3) dos presentes à assembleia extraordinária especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

Artigo 17 - A convocação dos associados para Assembleia Geral far-se-á através de edital exposto na sede social e veiculado em meios de comunicação, com antecedência mínima de 15 dias.

Artigo 18 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano, dentro de 120 dias, após o encerramento do exercício, para prestação de contas.

4

Av. David José Martins, 1376 - CEP 98700-000 - IJUÍ - RS - Fone: (55) 3332-7700



ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR IJUÍ



110

eleições de diretoria, quando for o término do mandato e deliberação sobre programas e questões propostas pela diretoria.

§ 1º - Poderá reunir-se extraordinariamente, por convocação:

- a) do presidente, sempre que um fato justificar;
- b) por um quinto (1/5) dos associados efetivos, no pleno uso de seus direitos, justificando, por escrito as razões da convocação, devendo a metade dos que subscreveram a convocação, estarem presentes a Assembléia;
- c) pelo Conselho Fiscal como prevê a letra f do artigo 34.

§ 2º - Destas reuniões serão registradas atas circunstanciadas, em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros da mesa, mais três associados designados no ato, e todos os demais que queiram fazê-lo.

Artigo 19 - A Assembléia Geral será presidida pelo presidente da associação, salvo, caso da convocação prevista no artigo 18 §1º alíneas "b" e "c" quando a Assembléia escolherá o presidente entre os presentes.

Artigo 20 - O quorum para o funcionamento será de dois terços (2/3), dos associados aptos para votar em primeira convocação, e em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número de associados, exceto caso previsto nos artigos 16, parágrafo único, 40, 41 e 42 deste Estatuto.

Título III Da Diretoria

Artigo 21 - A Associação será administrada executivamente por uma Diretoria composta por:

- a) Presidente;
- b) Vice- Presidente Administrativo;
- c) Vice- Presidente Patrimonial;
- d) Vice- Presidente Social;
- e) Secretário;
- f) 2º Secretário;
- g) Tesoureiro;
- h) 2º Tesoureiro.

Artigo 22 - À Diretoria compete:

- a) Administrar a Associação;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- c) Estabelecer a política assistencial e administrativa da Associação;
- d) Prover fundos para a manutenção da Associação;
- e) Aprovar o quadro de pessoal e as normas que devem regê-lo;
- f) Fixar o padrão assistencial e controlar a execução;

5

Av. David José Martins, 1376 - CEP 98700-000 - IJUÍ - RS - Fone: (55) 3332-7700



ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR IJUÍ



- g) Receber e deliberar sobre a proposta de novos sócios;
- h) Elaborar, aprovar e fazer cumprir o regulamento interno do Hospital;
- i) Instituir comissões permanentes ou transitórias para fins específicos, controlando a execução de suas atividades;
- j) Autorizar as despesas ordinárias e extraordinárias da Associação, de acordo com a disponibilidade;
- k) Propor à Assembléia Geral a reforma do Estatuto;
- l) Estruturar e desenvolver o processo eleitoral para a eleição de órgãos de administração pela Assembléia.
- m) Submeter à Assembléia os balanços e relatórios da diretoria.

Artigo 23 - A duração do mandato da Diretoria será de três (3) anos, podendo ser reeleita por até dois mandatos.

Artigo 24 - A diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e extraordinariamente, sempre que o presidente ou a maioria de seus membros julgar necessário, devendo sempre ser lavrada a competente ata.

§ único: Das reuniões de diretoria participarão sempre os membros do Conselho Consultivo e a critério do Presidente poderão ser convidados os membros do Conselho Fiscal.

Artigo 25 - Ao Presidente compete:

- a) Convocar e presidir as Assembléias, exceto no caso do artigo 18 §1º, "b" e "c";
- b) Representar à Associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- c) Convocar e presidir as reuniões de diretoria;
- d) Executar a administração da associação;
- e) Emitir e endossar cheques e ordens bancárias, juntamente com o tesoureiro, constituir mandatários procuradores, assinar petições e requerimentos de interesse da associação;
- f) Exercer o voto de desempate quando houver empate nas decisões da diretoria;
- g) Coordenar a elaboração do relatório da Diretoria, bem como o orçamento e prestação de contas à Assembléia;
- h) Adquirir bens imóveis, vender, hipotecar ou onerar, de qualquer forma, os bens imóveis da Associação, quando autorizado pela Assembléia;

Artigo 26 - Ao Vice - Presidente Administrativo compete:

- a) Auxiliar o Presidente nos aspectos administrativos, financeiros e operacionais sempre que solicitado;
- b) Sugerir controles gerenciais a serem elaborados pela Administração para subsidiar as análises e avaliações dos resultados por parte da Diretoria;

Av. David José Martins, 1376 - CEP 98700-000 - IJUÍ - RS - Fone: (55) 3332-7700



ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR IJUÍ



- c) Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos e sucedê-lo no caso de vacância do cargo de presidente.

Artigo 27 - Ao Vice - Presidente Patrimonial compete:

- a) Desenvolver programas permanentes de melhorias, manutenção e conservação do patrimônio da Associação.
a) Substituir na hierarquia o Vice - Presidente Administrativo.

Artigo 28 - Ao Vice Presidente Social compete:

- b) Contribuir para o desenvolvimento da instituição, a integração da mesma junto à comunidade e das relações com o quadro social;
b) Substituir na hierarquia o Vice - Presidente Patrimônio.

Artigo 29 - Ao Secretário compete:

- a) Redigir as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
b) Redigir a correspondência para a assinatura do presidente e ter em ordem os livros, registros e arquivos da Associação.

Artigo 30 - Ao segundo Secretário compete:

- a) Auxiliar o Secretário, sempre que solicitado;
b) Substituir o Secretário em suas faltas e/ou impedimentos.

Artigo 31 - Ao Tesoureiro compete:

- a) Atuar junto à administração e técnicos contratados para manter rigorosamente atualizados o livro caixa e a contabilidade da associação, providenciando para que sejam elaborados em período estabelecido pela diretoria, os balancetes e balanços da Associação;
b) Providenciar a elaboração da prestação de contas e previsão orçamentária;
c) Assinar juntamente com o presidente, os cheques, endosso e ordens de pagamento bancárias.

Artigo 32 - Ao segundo Tesoureiro compete:

- a) Auxiliar o Tesoureiro, sempre que solicitado;
b) Substituir o Tesoureiro em suas faltas e/ou impedimentos.

Título IV

Do Conselho Fiscal

Artigo 33 - O Conselho Fiscal, eleito pela Assembléia Geral, para um mandato de um ano, será composto por três membros efetivos e três suplentes.

§ Único - Ao final de cada mandato, o Conselho Fiscal deverá ser renovado em um terço (1/3) de seus membros.

Av. David José Martins, 1376 - CEP 98700-000 - IJUÍ - RS - Fone: (55) 3332-7700



ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR IJUÍ



141 P

Artigo 34 - Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Supervisionar a elaboração do plano de contas da contabilidade da associação;
- b) Examinar periodicamente a escrituração da contabilidade;
- c) Fiscalizar a documentação que está sendo exigida nas compras e expedida nas vendas;
- d) Visar os balancetes, balanços e toda documentação;
- e) Emitir por escrito, parecer sobre o balanço encerrado ao final de cada exercício, para ser submetido à Assembléia Geral;
- f) Convocar a Assembléia Geral quando necessário e o Presidente não o fizer.

Artigo 35 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez ao ano e, extraordinariamente sempre que necessário e por convocação de seu Presidente ou por dois dos demais membros, seja titular ou suplente, devendo ser lavrada a respectiva ata.

Título V Do Conselho Consultivo

Artigo 36 - O Conselho Consultivo será constituído por até dezoito (18) membros, sendo três (3) associados:

- a) para a área do Direito;
- b) para a área de Projetos e Obras;
- c) para a área da Administração e Contabilidade;
- d) para a área de Relações Institucionais;
- e) para a área de Saúde e Educação;
- f) e ex-presidentes da associação.

§ 1º - O mandato do Conselho Consultivo será de três anos, coincidentes com o mandato da Diretoria eleita pela Assembléia Geral;

§ 2º - Ao Conselho Consultivo compete assessorar a Diretoria e Administração na tomada de decisões em assuntos específicos.

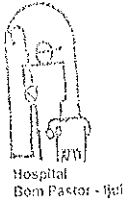
Artigo 37 - Poderá a Diretoria estruturar grupos de Apoio e/ou de Representação de segmentos comunitários, visando a participação desses em atividades específicas, cujos integrantes poderão ser ou não associados.

CAPITULO VI Do Patrimônio e Fontes de Recursos

Artigo 38 - O patrimônio da associação será constituído pelas contribuições dos associados, subvenções sociais, doações, legados e tudo o mais que a generosidade pública oferecer.

8

Av. David José Martins, 1376 - CEP 98700-000 - IJUÍ - RS - Fone: (55) 3332-7700



ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR IJUÍ



§ Único – As rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional da entidade serão aplicados integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 39 - O patrimônio da associação em caso de dissolução, será transferido para outra entidade similar, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social ou outro órgão que venha a substituir esse, a qual empregará o patrimônio recebido com o mesmo objetivo. Na falta desta, será destinado à Prefeitura Municipal de Ijuí, que também o empregará para o mesmo fim a que a associação se destina.

CAPITULO VII Disposições Gerais

Artigo 40 - Este Estatuto só poderá ser alterado no todo ou em parte, sendo exigido o voto concorde de dois terços(2/3) dos presentes à assembléia extraordinária especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço(1/3) nas convocações seguintes.

Artigo 41 - A associação poderá ser extinta através da Assembléia Geral especificamente convocada para este fim, devendo a respectiva ata ser subscrita, no mínimo, por dois terços (2/3) dos associados no gozo de seus direitos estatutários.

§ Único - O quorum para a Assembléia de dissolução será de, no mínimo dois terços (2/3), dos que assinaram o edital de convocação, e em caso de votação, deverá ser aprovada pela maioria dos presentes.

Artigo 42 - A destituição dos administradores somente poderá ser feita pela assembléia geral especificamente para este fim convocada, com o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia, não podendo ela deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 43 - O presente Estatuto, devidamente rubricado e assinado pela diretoria, foi aprovado pela Assembléia Geral da Associação, realizada em 03 de outubro de 2006, alterando a versão anterior aprovada em 06 de dezembro de dois mil e cinco.

Artigo 44 – Revogam-se todas as disposições anteriores a este estatuto.

Av. David José Martins, 1376 - CEP 98700-000 - IJUÍ - RS - Fone: (55) 3332-7700



ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR IJUÍ



16 f

Ijuí, 03 de dezembro 2009.



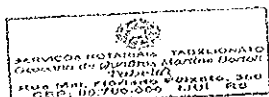
Gustavo Arno Drews
Presidente

Carmem Amorim da Silva Lucchese
Vice-Presidente Administrativo

Valmir Beck da Rosa
Secretário

Jenoir Schiavo
Tesoreroiro

Dr. Odacir Secchi
Advogado
OAB/RS nº 33712



TABELIONATO MARTINS BORTOLI
Bel. GEOVANA DE QUADROS MARTINS BORTOLI - Tabelã
Rua do Rio Negro, 150 - Ijuí - RS - CEP 98700-000
Responde por: SENALINHA a ser colada de Gustavo Arno Drews indicada
com a seta de uso deste Tabelionato. Dan 12. 0286.01.0900013.11508

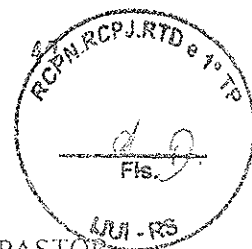
Ijuí, 04 de dezembro de 2009

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

João Antonio Pedebos Prestes - Escrevente Autorizado

Emplacamentos: R\$ 2,50 + Selo digital: R\$ 0,20 - DB77B862011D5DFC

João Antonio Pedebos Prestes
Escrevente Autorizado

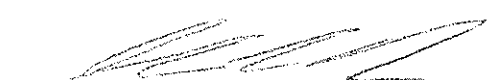


ATA Nº 42-ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR
LUI

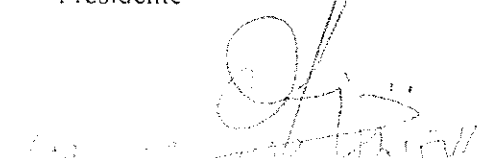
Aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e dezenove, às dezenove horas, atendendo ao Edital de Convocação publicado em Jornal local, em sua edição de nove de março de dois mil e dezenove, reuniram-se no Auditório do novo Hospital Bom Pastor, sito à Rua Theodorico Fricke, nº300, Bairro São Geraldo, a diretoria e membros dos conselhos, com presenças devidamente registradas em livro próprio, para deliberarem sobre a ordem do dia, que consta da seguinte pauta: **a) Prestação e votação de contas do exercício de 2018 (dois mil e dezoito); Relatório da Atual Diretoria; Demonstrativo de Resultados do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição e Posse da Nova Diretoria – Exercício 2019/2022; c) Planejamento do período de transição para as novas instalações; d) Assuntos Gerais.** O presidente Martinho Kelm, após saudar e agradecer a colaboração e presença da diretoria e membros dos conselhos solicita a secretária, senhora Clair Bão, para que proceda a leitura do Edital de convocação da Assembleia. Iniciando a ordem do dia, o Presidente Martinho convida o Contador Carlos Ludwig, do Escritório Contal, para apresentar a **Prestação de Contas do Exercício 2018** (Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados do Exercício, e demais peças contábeis), onde as contas foram detalhadas com seus respectivos lançamentos, inclusive quanto às Receitas e Despesas. O resultado do exercício obteve um superávit de R\$ 842.735,93, demonstrando maior valor do quadriênio 2014/2018. Após a exposição, o Presidente Martinho agradece ao Contador Carlos, bem como, a dedicação e desempenho da administração e colaboradores do hospital, para obtenção dos bons resultados. Convida os componentes do Conselho Fiscal, para fazer a leitura do Parecer sobre as contas, o qual conclui pela aprovação das mesmas sem ressalvas. Colocado em votação o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do Exercício, a Assembleia os aprova por unanimidade. Na sequência, a Diretora Executiva, Rosane Dalla Roza Schiavo, apresenta sucintamente, o **Relatório de Atividades desenvolvidas no exercício de 2018**, destacando o profissionalismo e comprometimento dos colaboradores que atuam na instituição, bem como, a importância dos recursos recebidos de Emendas Parlamentares e doações diversas da comunidade. Colocado em votação, o Relatório anual da atual diretoria foi aprovado por unanimidade. Passando para o segundo item da Pauta, **Eleição e Posse da Nova Diretoria e Conselhos**, a Secretária Clair Bão, procede a leitura da nominata de componentes da chapa única, consensualmente construída entre os associados: Martinho Luís Kelm – Presidente; Ronaldo Soares – Vice Presidente Administrativo; Ivo Ney Kuhn – ~~Vice Presidente de Patrimônio~~; Celisia Bohn – Vice Presidente Social; Clair Bão – Primeira Secretária; Valmir Beck da Rosa – Segundo Secretário; Jenoir Schiavo – Primeiro Tesoureiro e Renato Echer – Segundo Tesoureiro. Conselho Consultivo: Direito: Odacir Secchi. Valmor Luiz Alievi, Jordano Lorenzoni; Projetos e Construção: José Crippa, Nilo Leal da Silva, Remi Tonaldo Korb; Relações Institucionais: Cledison Fritzen, Eronita Silva Barcellos, Marcia Boniatti; Administração e Contabilidade: Euzelia Pazeglio Vieira, Edeimar José Zanon, Remi Dama; Saúde e Educação: Marines Tambara Leite, Guilherme Heuser, Cassiano Dei Ricardi da Rosa; Ex-Presidentes: Antônio Miron, Gustavo Arno Drews, Rui Polidoro Pinto; Conselho Fiscal: Titulares: Edivor Trevisan, Roberto Tadeu Bolson, Jorge Klanowicz; Suplentes: Maristela Heidmann, Valter Mânica, Joceli Antônio Bortolini. Colocada em votação, a Assembleia aprova os componentes da nova diretoria por unanimidade, sendo proclamado eleito e imediatamente empossado nos respectivos cargos, para mandato de três anos, período entre 26/03/2019 à 26/03/2022, os membros da Diretoria e do Conselho Consultivo e de um ano, período entre 26/03/2019



à 26/03/2020, os membros do Conselho Fiscal. O Presidente eleito, agradece a confiança depositada em todos os eleitos. O Presidente Martinho Kelm agradece a Senhora Carmem Lucchese pelos trabalhos prestados como Vice Presidente da diretoria, no período 2016/2018, quando em julho/2018, solicitou seu afastamento por motivos pessoais. Também faz agradecimento e reconhecimento especial para Marco Aurélio Ferreira, ex-Vice Presidente Social na gestão 2016/2019, pelo apoio, colaboração e articulação junto aos Deputados Estaduais e Federais, na captação de recursos oriundos de emendas parlamentares, bem como da Ex Senadora Ana Amélia Lemos que, a par dos recursos alocados ao longo de seu mandato, em janeiro/2019 confirmou a indicação de Emendas para o Hospital e município de Ijuí, as quais serão repassados ao longo do presente exercício. Dando andamento à pauta da reunião, o presidente Martinho Kelm, passa a tratar sobre o **Planejamento do período de transição para as novas instalações**, e informa sobre as medidas que estão sendo implementadas para as instalações do Setor de Imagenologia, está prevista a devolução até julho/2019 do espaço atualmente utilizado pela Unir da Unijuí. Também abordou as providências para o tratamento de efluentes, conclusão da rampa e pátio, pintura dos prédios, bem como, a organização dos fluxos de acessos internos do novo hospital. Neste sentido, e para fazer frente às despesas necessárias para a conclusão das obras e a transferência definitiva dos trabalhos para a nova sede, o Presidente Martinho Kelm, formaliza e solicita autorização para realizar Operação de Crédito – Financiamento junto a UNICRED, com prazo de amortização de até 10 anos. A assembleia aprovou por unanimidade a contratação da referida operação de crédito. Para encerrar, a Diretora Executiva Rosane Schiavo, procede a leitura de um texto sobre Gratidão, agradecendo assim, todos os colaboradores de longa data, o comprometimento da equipe administrativa, enfermagem, serviços médicos e a comunidade em geral, no desempenho de suas funções, as quais, beneficia uma multidão de pessoas. Para constar, lavrou-se esta Ata, que após sua leitura e aprovação, será assinada pelo Presidente e Secretária.


Martinho Luis Kelm
Presidente


Clair Bão
Secretária

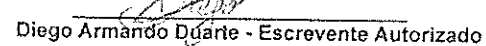

UAG/RS 45327



Registro Civil da Pessoa Jurídicas
COMARCA DE IJUÍ - RS,
CERTIDÃO

Registro protocolado no Livro A-8, à folha 96, sob número 42726, em 12/04/2019. Averbado hoje, sob número 21, à margem do registro nº 227, folha 113, do livro A- A, continua no (livro A-40, Folha 56) do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

IJUÍ, RS, segunda-feira, 15 de abril de 2019.


Diego Armando Duarte - Escrevente Autorizado

Total: R\$ 119,50 + R\$ 11,30 = R\$ 130,80
Certidão PJ: R\$ 8,90 (0282.02.0900009.03627 = R\$ 1,90)
Exame documentos: R\$ 41,20 (0282.04.0900009.08444 = R\$ 3,30)
Registro/Averbação PJ: R\$ 61,30 (0282.04.0900009.08445 = R\$ 3,30)
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 3,20 (0282.01.0900009.61694 = R\$ 1,40)
Processamento eletrônico: R\$ 4,90 (0282.01.0900009.61695 = R\$ 1,40)
Recibo(s): 225374


Diego Armando Duarte
Escrevente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO HOSPITAL BOM PASTOR IJUI
CNPJ: 92.004.225/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:39:14 do dia 04/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/07/2021.

Código de controle da certidão: 687E.25AE.2D85.3967
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92.004.225/0001-34

Razão Social: ASSOCIACAO HOSPITAL BON PASTOR IJUI

Endereço: AV. DAVID JOSE MARTINS 1376 / BAIRRO HAMMARSTRON / IJUI / RS /
98700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2021 a 01/04/2021

Certificação Número: 2021030302481714626307

Informação obtida em 10/03/2021 08:45:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0016453649

Identificação do titular da certidão:

Nome: ASSOC HOSP BOM PASTOR IJUI

Endereço: RUA THEODORICO FRICKE, 300
SAO GERALDO, IJUI - RS

CNPJ: 92.004.225/0001-34

Certificamos que, aos 10 dias do mês de MARÇO do ano de 2021, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 8/5/2021.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0026307069

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 2749/2021

Validade: 08/06/2021

CONTRIBUINTE..... ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR IJUI
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 7067630
CPF/CNPJ..... 92.004.225/0001-34
ENDEREÇO..... RUA THEODORICO FRICKE 300
SÃO GERALDO

ATIVIDADE(s):

Ativ. atend. hospitalar, exceto pronto-socorro e unid. p/atend. urgência

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, baseado em informações do Cadastro deste Município, que o CONTRIBUINTE da INSCRIÇÃO MUNICIPAL acima identificado, nada deve à Fazenda Pública deste Município, Estado do Rio Grande do Sul, com referência a IMPOSTOS E TAXAS, até a presente data, pois encontra-se com os pagamentos em dia. A presente certidão não elide o direito de a Fazenda Municipal proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

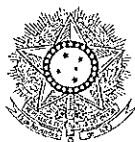
Esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA tem validade por 90 (noventa) dias.

Certidão emitida nas condições previstas pelo Código Tributário Nacional, Lei Federal nº 5172/1966, art. 206.

Esta certidão não comprova o pagamento de custas e/ou honorários advocatícios provenientes de ações judiciais de cobrança que possam existir.

Regularidade Fiscal

COORDENADORIA DE CADASTRO E TRIBUTOS,
10 de Março de 2021
IJUI,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO HOSPITAL BOM PASTOR IJUI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 92.004.225/0001-34

Certidão nº: 8322218/2021

Expedição: 10/03/2021, às 08:26:43

Validade: 05/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO HOSPITAL BOM PASTOR IJUI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 92.004.225/0001-34, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR
IJUI – RS

Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo
Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria

Martinho Luís Kelm, presidente da Associação Hospital Bom Pastor Ijuí, CPF
331.868.550-04, nomeio o(a) Sr.(a) Rosane Dalla Roza Schiavo portador(a) do CPF
372.852.460-34, como Gestor(a) na Entidade pelo controle administrativo, financeiro e de
execução da parceria celebrado com o Município de Bozano/RS

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº
13.019/2014.

Ijuí, RS, 15 de março de 2021.


Martinho Luís Kelm

CPF 331.868.550-04

Presidente

Associação Hospital Bom Pastor Ijuí



ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR

IJUÍ – RS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REGULARIDADE CONCERNENTE AO EMPREGO DE MENOR

ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR IJUÍ, inscrito no CNPJ nº 92.004.225/0001-34 declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ijuí, RS, 15 de março de 2021.


Martinho Luís Kelm

CPF 331.868.550-04

Presidente

Associação Hospital Bom Pastor Ijuí



ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR

Ijuí – RS

261

Declaração de não contratação de parentes e empresas

Martinho Luís Kelm, presidente da Associação Hospital Bom Pastor Ijuí, CPF 331.868.5502-04, declara não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto.

Ijuí-RS, 15 de março de 2021.


Martinho Luís Kelm
CPF 331.868.550-04
Presidente
Associação Hospital Bom Pastor Ijuí



ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR

IJUÍ – RS

Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho

Ijuí, 15 de março de 2021

Senhor (a) Presidente:

Martinho Luís Kelm, presidente, CPF 331.868.550-04 declara para os devidos fins e sob penas da lei, que Associação Hospital Bom Pastor Ijuí dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.


Martinho Luís Kelm
CPF 331.868.550-04
Presidente
Associação Hospital Bom Pastor Ijuí



ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR Ijuí – RS

280

Declaração do representante legal da Associação de inexistência de impedimento à celebração da parceria

Ijuí, 15 de março de 2021

A Prefeitura Municipal de Bozano/RS

Eu Martinho Luís Kelm, portador da Carteira de Identidade n.º 2018457164 expedida por SSP em 25/01/2012, representante legal da Associação Hospital Bom Pastor Ijuí., DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a Associação por mim representada cumpre plenamente os requisitos para a celebração do Termo de Fomento e:

I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;

II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Ijuí;

IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;

VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;



ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR

Ijuí – RS

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Guaíba, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados.

X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida Associação, cujo período de atuação é de 26/03/2019 a 26/03/2022, são:

Presidente: Martinho Luís Kelm, CPF 331.868.550-04.
Vice-Administrativo: Ronaldo Soares, CPF 474.623.610-00
Vice Social: Cassiano Dei Ricardi da Rosa CPF 960.191.230-49
Vice de Patrimônio: Ivo Ney Kuhn, CPF 354.987.140-68
1º Secretário: Clair Bão, CPF 338.583.650-68
2º Secretário: Valmir Beck da Rosa, CPF 181.146.600-15
1º Tesoureiro: Jenoir Schiavo, CPF 085.903.380-53
2º Tesoureiro: Renato Echer, CPF 144.224.920-04
Conselheiros: Edivor Trevisan, CPF 274.507.910-72
Roberto Tadeu Bolson, CPF 162.106.620-72
Jorge Klanowicz, CPF 285.570.930-04

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Martinho Luís Kelm

CPF: 331.868.550-04

Presidente

Associação Hospital Bom Pastor Ijuí



ASSOCIAÇÃO HOSPITAL BOM PASTOR
Ijuí - RS

30

Declaração sobre a abertura de Conta corrente específica

Martinho Luís Kelm, CPF 331.868.550-04 presidente da Associação Hospital Bom Pastor Ijuí CNPJ 92.004.225/0001-34, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposta é:

Banco: Banco do Brasil S.A
Endereço: Rua Quinze de Novembro, 593
Município: Ijuí-RS
Telefone: 0800 729 0722
Agência nº: 0371-9
Conta nº: 2759-6

Ijuí, RS, 15 de março de 2021.

Martinho Luís Kelm

CPF 331.868550-04

Presidente

Associação Hospital Bom Pastor Ijuí